

CHAMADA PÚBLICA INTERNA PPGE N. 11/2026**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA DE
PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – BOLSA DE DOUTORADO****CAPES - BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL**

O Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE abre inscrições para processo seletivo, tendo em vista concessão de 02 (duas) **bolsas de estudo de DOUTORADO** de Demanda Social da CAPES, mediante as seguintes disposições:

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O período de inscrição será de **12 a 18 de junho de 2026**.

1.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo -mail da Comissão de Bolsas de Estudo do PPGE/UnB: combolsas.ppgedu@unb.br

1.3 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Acompanhamento de Bolsistas do PPGE/UnB composta pela profa. Ana Tereza Reis da Silva (presidente), Carlos Lopes (representante docente) e Monique Vieira Amorim Bandeira (representante discente).

1.4 O processo seletivo obedecerá à legislação pertinente – Portaria CAPES Nº34, de 30 de maio de 2006; Resolução Normativa CNPq Nº 17, de 6 de julho de 2006; Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010; Portaria Conjunta Capes/CNPq Nº1, de 15/06/2010, incluindo Nota de Esclarecimento; Portaria CAPES Nº 86, de 3 de julho de 2013; Portaria CAPES Nº 156, de 28 de novembro de 2014; e Resolução CEPE/UnB0044/2020, que dispõe sobre a política de ação afirmativa; Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós- Graduação – CPP no 05/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos Programas de Pós- Graduação da Universidade de Brasília; Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE no 0080/2021, que regulamenta os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade de Brasília; Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023; Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPP no 0002/2023, que dispõe sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília; Portaria Capes n. 180, de 26 de abril de 2026, que trata da revogação de dispositivos que estabelecem a obrigatoriedade de restituição de valores despendidos pela CAPES com bolsas, em casos de não titulação, sendo que possíveis infrações motivadas por outras situações, permanecem inalteradas, incluindo a manutenção dos processos de apuração e informe à Coordenação de Bolsas Institucionais no País (CBIP); e a Resolução PPGE Nº28/2024, que dispõe sobre normas e critérios para concessão de bolsas de estudo para mestrado e doutorado no PPGE/FE/UnB, observadas as disposições contidas nas normas superiores que regulam o sistema de bolsas da UnB, às quais o presente Edital se

encontra subordinado.

II. DA NATUREZA DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Serão selecionados/as 02 (dois) candidatos/as para concessão de duas bolsas de estudos de doutorado.

2.2 Os/as candidatos/as classificados em terceiro e quarto lugar serão indicados/as, sucessivamente, em caso de desistência ou impedimento do/a candidato/a aprovado/a para a obtenção de bolsa.

2.3 A substituição em caso de desistência ou impedimento só poderá ser realizada na fase da implementação.

2.3. Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente, observando a ordem de prioridade e os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital, em conformidade com o disposto na Resolução CEPE nº 044/2020.

III. DOS ELEGÍVEIS À BOLSA DE ESTUDOS

3.1 Poderão participar da seleção estudantes do doutorado do PPGE/UnB que atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1 Estar regularmente matriculada(o).

3.1.2 Comprovar, no caso de estudante estrangeiro(a), o visto de entrada e a permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital.

3.1.3 Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital.

3.1.4 Não receber qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou agências de fomento – UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras).

3.1.5 Não participar de monitoria remunerada.

3.1.6 Estar dentro do prazo regulamentar para defesa do doutorado (48 meses).

3.1.7 Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso.

3.1.8 Possuir registro ORCID. O cadastro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

3.1.9 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

3.1.10 Não estar inadimplente com a prestação de contas de Editais do DPG, do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI/UnB) e da Capes/DS.

3.1.11. Preencher e enviar o formulário do/a candidato/a (Anexo I).

3.1.12 Preencher e enviar o barema de pontuação (Anexo II).

3.1.13 Anexar os comprovantes apenas dos documentos referidos no quadro de pontuação (Anexo II).

IV. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Todos os documentos listados abaixo são obrigatórios para a realização da inscrição neste Edital e deverão ser encaminhados em **um documento PDF ÚNICO**, para o e-mail da Comissão de Bolsas de Estudo do PPGE/UnB: combolsas.ppgedu@unb.br, na seguinte ordem:

4.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I).

4.1.2. Comprovante atualizado do registro no CadÚnico, se esta for a opção marcada no formulário de inscrição.

4.1.3. Histórico Escolar atualizado.

4.1.4. Currículo Lattes gerado no formato PDF, atualizado nos últimos três meses, a contar da data de publicação do presente Edital.

4.1.5. Barema preenchido (Anexo II).

4.1.6. Comprovantes de documentos referidos no barema (Anexo II), seguindo,

obrigatoriamente, a ordem dos itens.

4.1.7 Exposição de motivos da(o)candidata(o).

4.1.8 Carta de compromisso de dedicação ao curso e Plano de Trabalho, com anuência do/a orientador/a por escrito.

4.2 Ao submeter sua solicitação, o/a candidato manifesta conhecimento dos requisitos e das normas deste Edital.

4.3. A Comissão não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.4. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, que responderá por qualquer inveracidade.

4.5. Os documentos e dados informados na solicitação, não poderão ser modificados e/ou substituídos após o envio da inscrição.

4.6 As inscrições que forem enviadas em desacordo com o item 4.1 deste Edital não serão analisadas pela comissão.

V. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A documentação enviada, conforme o item 4, será analisada pela Comissão Avaliadora para fins de habilitação e classificação dos/as candidatos/as.

5.2. A habilitação dos/as candidatos/as observará o envio da documentação completa e assinada conforme indicado no item 4 do Edital.

5.3 Os/as candidatos/as serão classificados de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

5.3.1 **Grupo Prioridade 1:** Candidatos/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas, negros/as e pessoa com deficiência, nesta ordem, que **tenham ingressado no PPGE por meio das ações afirmativas**. Essa informação deve ser assinalada no formulário de inscrição (Anexo I).

5.3.2 **Grupo Prioridade 2:** Candidatos(as) ingressados pela ampla concorrência.

5.4 Os/As candidatos/as serão classificados observando-se a seguinte ordem de prioridade: (1) ações afirmativas; (2) vulnerabilidade socioeconômica; (3) lactante ou filho(s) com até 2 (dois) anos de idade; (4) vínculo empregatício; (5) desempenho nas disciplinas já cursadas (MS e SS); e (6) produção acadêmica dos últimos 5 anos, informada no Currículo Lattes e pontuada conforme o barema (Anexo I).

5.5 No caso do Grupo Prioridade 1, os critérios de vulnerabilidade socioeconômica, lactante ou filho(s) com até 2 (dois) anos de idade, ausência de vínculo empregatício, desempenho nas disciplinas já cursadas (MS e SS) e barema de pontuação, nessa ordem, serão utilizados exclusivamente para fins de desempate.

5.6. No caso dos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, os critérios de vulnerabilidade socioeconômica, lactante ou filho(s) com até 2 (dois) anos de idade, ausência de vínculo empregatício, desempenho nas disciplinas já cursadas (MS e SS) e barema de pontuação, nessa ordem, serão utilizados para fins de classificação e, quando necessário, de desempate.

5.7. O Barema de pontuação deverá ser preenchido pelo/a próprio/a candidato/a e enviado no ato de inscrição.

5.8 Sempre que possível, será aplicado o critério de equânime distribuição das bolsas entre as linhas de pesquisa do PPGE.

5.9 A classificação dos(as) candidatos(as) terá vigência apenas para o presente Edital.

VI. DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS

6.1 São obrigações do/a bolsista:

6.1.1 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às atividades de pesquisa no

âmbito do PPGE com alto nível de rendimento comprovado em histórico escolar

6.1.2. Realizar obrigatoriamente dois estágios docentes no PPGE.

6.1.3. Participar nas representações discentes, na organização de eventos e em outras atividades promovidas pelo PPGE.

6.1.4. Fazer referência explícita à condição de estudante de Doutorado PPGE com o apoio da Capes Demanda Social – DS - tanto na tese quanto nas publicações.

6.1.5. Comunicar imediatamente o/a orientador/a e a coordenação do PPGE caso não seja possível cumprir os requisitos do presente Edital.

6.1.6. Apresentar plano de estudos semestral e relatório anual, conforme as exigências do PPGE/FE-UnB, devendo o/a bolsista fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos complementares para o acompanhamento acadêmico pela Comissão de Bolsas.

VII. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado do Edital será divulgado na página eletrônica do PPGE, no menu Editais e Chamadas Públicas, mediante lista de classificação dos/as candidatos/as, na data prevista no cronograma.

7.2 A lista de classificação gerada neste processo seletivo será utilizada para o preenchimento de 02 (duas) bolsas de Doutorado, conforme explicitado no item 2 deste Edital.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Recursos relativos ao processo seletivo deverão ser encaminhados à Comissão de Acompanhamento de Bolsistas do PPGE, via e-mail (combolsas.ppgedu@unb.br), conforme item IX deste Edital (Cronograma), com o título Recurso Edital e o respectivo número.

8.2 Os recursos serão analisados e seus resultados divulgados, conforme item IX deste Edital (Cronograma).

8.4 Aplica-se o disposto na Portaria Capes n. 180, de 26 de abril de 2026, que revogou os dispositivos que estabelecem a obrigatoriedade de restituição de valores despendidos pela CAPES com bolsas em casos de não titulação. A referida revogação não afasta a apuração de eventuais irregularidades nem as demais medidas administrativas cabíveis previstas na legislação, nas normas da Capes, da UnB e do PPGE/FE-UnB, conforme o caso.

8.5 Casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, pela CPG ou pelo Colegiado do Programa, conforme o caso.

IX. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Período de inscrição	12 à 18 de junho de 2026	Até às 18 horas do dia 18 de junho
Seleção e classificação dos/os candidatos/os	19 e 22 de junho de 2026	-----
Publicação do resultado provisório	23 de junho de 2026	Até às 22 horas do dia 23 de junho
Período de recursos	24 de junho de 2026	Até às 18 horas do dia 24 de junho

Publicação do resultado dos recursos	25 de junho de 2026	Até às 22 horas do dia 25 de junho
Publicação do resultado final	26 de junho de 2026	Até às 22 horas do dia 26 de junho
Envio do Formulário de Cadastramento de Bolsista dos candidatos(as) classificados(as)	26 a 29 de junho de 2026	Até às 22 horas do dia 29 de junho



Documento assinado digitalmente
MARIA ABADIA DA SILVA
 Data: 11/06/2026 17:05:12-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Brasília, 11 de junho de 2026.

Profa. Dra. Maria Abadia da Silva
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)